



Coordenadoria
do Curso de Letras
Língua Inglesa e suas Literaturas



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Resolução COLIL nº 003, de 11 de dezembro de 2018.

Regulamenta a oferta de exames de suficiência em língua inglesa e a liberação de disciplinas dos módulos IELI (Introdução aos Estudos de Língua Inglesa por meio da apresentação de certificados internacionais de proficiência em língua inglesa.

O Presidente do Colegiado de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à Resolução CONEP nº 013, de 19 de abril de 2018

RESOLVE:

Artigo 1º – Para efeito do artigo da 1º desta resolução, o aluno regularmente matriculado no Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas poderá, se for de seu interesse, submeter-se a exames de suficiência de conhecimento em língua inglesa, aplicadas, sempre que possível, preferencialmente no início do primeiro semestre letivo de cada ano, com o intuito de dispensar as seguintes disciplinas:

- IELI: Habilidades Integradas em Língua Inglesa I
- IELI: Habilidades Integradas em Língua Inglesa II
- IELI: Habilidades Integradas em Língua Inglesa III
- IELI: Habilidades Integradas em Língua Inglesa IV

§1º – Os exames de suficiência deverão abranger o conteúdo programático correspondente às disciplinas para as quais se pleiteia aproveitamento.

Artigo 2º – O aluno que apresentar certificado válido de exames de competência e/ou proficiência de reconhecimento internacional, tais como: TOEFL iBT, IELTS, *Cambridge's FCE*, CAE, CPE; *Michigan's ECPE* e outros dessa mesma natureza, desde que sejam certificados que contemplem as quatro habilidades linguísticas, a saber: leitura escuta, escrita e fala, poderá ser dispensado das disciplinas citadas no Artigo 1º, sem necessidade de se submeter aos exames de suficiência, com nota e frequência totais nessas disciplinas.

§1º – Os certificados devem explicitamente conferir nível B1 ou superior (exemplo: B2, C1, C2) do Quadro Comum Europeu (*Common European Framework*). Certificados que confirmem contemplem níveis inferiores ao B1 (exemplo: A1, A2) não serão aceitos.

§2º – Certificados não listados no Artigo 2º poderão ser submetidos para avaliação do Colegiado.

§3º – Certificados que não contemplem as quatro habilidades linguísticas, a saber: leitura, escuta, escrita e fala, tais como, por exemplo, TOEFL ITP, não serão aceitos, pois não certificam as quatro habilidades integradas como as disciplinas do Artigo 1º exigem.

Artigo 3º – A organização, aplicação e correção dos exames de suficiência, bem como a análise dos certificados apresentados, ficarão a cargo de professores de língua inglesa disponíveis no curso. A

MDC

Coordenadoria do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas (COLIL) ficará responsável pelo agendamento das provas e pelas inscrições.

Artigo 4º – Após efetuados os exames de suficiência referidos no Artigo 1º, será lavrada uma ata com seus resultados, registrada em livro próprio, e tais resultados serão enviados ao órgão de controle acadêmico para o devido registro.

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

§1º – Esta resolução revoga a Resolução nº 001 de 14 de junho de 2018.

São João del-Rei, 11 de dezembro de 2018.



Marcos Pereira Feitosa

Presidente do Colegiado do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas

Aprovada em reunião do colegiado de 11 de dezembro de 2018.